



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.096/98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.998

Autoriza a Abertura de Crédito
Suplementar no valor de R\$
36.000,00 (trinta e seis
mil reais) e dá outras providências.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal
de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado
a abrir na Contadoria Municipal um Crédito de R\$ 36.000,00
(trinta e seis mil reais) suplementar as seguintes Dotações:

02- Executivo

02 - 09 - Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.222. - Coordenação e Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde

3120 - Material de Consumo - R\$ 36.000,00

ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito será
coberto com a anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 - Executivo

02 - 08 - Obras e Serviços Municipais

10.58.575.134 - Recapeamento, Conservação e Melhorias de Ruas e
Avenidas

4110 - Obras e Instalações - R\$ 10.000,00

02 - 09 - Fundo Municipal de Saúde

13.75.428.222 - Coordenação e Manutenção do Fundo Municipal de
Saúde

3113 - Obrigações Patronais - R\$ 10.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 5.000,00

13.75.428.141 - Reforma, Ampliação e Adequação do Hospital,
Centro de Saúde e Pronto Socorro.

4110 - Obras e Instalações - R\$ 5.000,00

02-10 - Saneamento

13.76.447.143 - Construção e Melhorias na Rede de Distribuição de
Água

4110 - Obras e Instalações - R\$ 6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

ARTIGO 3º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 01º dias do mês de dezembro do ano de 1.998.

CELSO AUGUSTO BIRÓLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta secretaria, por afixação, e, em seguida registrada em livro próprio de Leis.



LUIZ CARLOS BISENZOPF

Sec. Mun. de Adm. e Finanças